



EDITAL

----- MIGUEL JORGE DA COSTA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 30 de janeiro de 2017, deliberou aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (contrato) entre o Município de Barcelos, como primeiro outorgante, e a Federação Portuguesa de Natação, como segundo outorgante, o qual tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira no montante estimado de €96.257,00 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta e sete euros) para execução do programa desportivo “*Enquadramento Técnico das Piscinas Municipais de Barcelos/Escola de Natação*” que o segundo outorgante apresentou ao primeiro outorgante e se propõe levar a efeito no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de julho de 2017.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 20 de abril de 2017.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)



Câmara M. Barcelos
Gabinete Apoio à Presidência

Registo Nr. **13.680|17**



06/03/17

A

C

**Contrato-Programa
de
Desenvolvimento Desportivo**

janeiro a julho de 2017

Objeto:

**Apoio à Atividade Desportiva
“Enquadramento Técnico das Piscinas Municipais de Barcelos”**

Outorgantes:

**Município de Barcelos
E
Federação Portuguesa de Natação**



Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
janeiro a julho de 2017
Apoio à Atividade Desportiva 2017

A
C

ENQUADRAMENTO TÉCNICO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BARCELOS

Considerandos:

- a) A Federação Portuguesa de Natação (FPN) tem por missão promover, regulamentar e dirigir a nível nacional o ensino e a prática da Natação e as demais atividades aquáticas nas suas diversas disciplinas, organizando ações e programas de atividade recreativa, campeonatos nacionais e representando a modalidade a nível internacional;
- b) O Município de Barcelos tem a seu cargo a gestão das Piscinas Municipais de Barcelos, bem como a sua Escola de Natação, pretendendo que nela sejam prestados pela FPN serviços de enquadramento técnico às atividades por aquela desenvolvidas de forma a garantir a qualidade pedagógica das aulas;
- c) Na cláusula sexta do Acordo de Colaboração assinado em 23 de dezembro 2015, entre ambos os outorgantes, em contrapartida às obrigações contratuais a que a FPN está vinculada e que se encontram identificadas na cláusula segunda do mesmo, compete ao Município de Barcelos conceder um apoio financeiro, no âmbito do Programa «Portugal a Nadar»;
- d) De acordo com a informação técnica e administrativa prestada pelo segundo outorgante relativa ao funcionamento das Piscinas Municipais de Barcelos/Escola de Natação, cumpre assegurar através do presente programa desportivo o enquadramento técnico e pedagógico das aulas/modalidades durante o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de julho de 2017.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.



Entre:

MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, na União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo Senhor Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo alínea a), do n.º1, do artigo 35.º , do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, doravante designado por Primeiro Outorgante;

e

A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Estrada da Costa n.º38, 1495-688, Cruz-Quebrada, NIPC 501665056, aqui representada por António José Silva, na qualidade de Presidente, adiante designado por Segundo Outorgante;

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo "Enquadramento Técnico das Piscinas Municipais de Barcelos/ Escola de Natação " que a FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO apresentou ao Município de Barcelos e se propõe levar a efeito no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de julho de 2017, o qual consta de Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de julho de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante estimado de 96.257,00€ (noventa e seis mil duzentos e cinquenta e sete euros).

Cláusula 4.ª

Pagamento da comparticipação financeira

O pagamento da comparticipação referida na cláusula 3.ª será efetuado em sete prestações.



Cláusula 5.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1 - Constituem obrigações do primeiro Outorgante:

- a) Comunicar antecipadamente ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das piscinas municipais por motivos de obras, realização de atividades ou outro motivo de força maior que torne impossível a utilização do complexo das piscinas municipais e não seja possível a realização do programa desportivo noutro equipamento do Município de Barcelos;
- b) Acompanhar a execução do presente contrato;
- c) Cumprir integralmente o presente contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1 - Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao Primeiro Outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante;
- c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 15 de agosto de 2017, o relatório final compilado, sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da Cláusula 5.ª;
- e) Facultar, sempre que solicitado, ao Primeiro Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico - financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do Segundo Outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das atividades desportivas, o apoio do Primeiro Outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

2 – Abdicar, sem qualquer contrapartida, da prossecução do programa desportivo objeto do presente contrato, sempre que, por motivo de obras, realização de atividades ou outro motivo de força maior, se torne impossível a utilização do complexo das piscinas municipais e não seja possível a realização do mesmo noutro equipamento desportivo do Município de Barcelos.



3 – A não prossecução do programa pelos motivos referidos no número anterior implica uma redução na comparticipação financeira estimada, cabendo ao Primeiro Outorgante fixar os montantes da redução em proporção com a não prossecução do programa.

4 – A definição do início e término dos períodos atrás referidos é da responsabilidade do Primeiro Outorgante, sendo dado conhecimento, com a antecedência prévia de 8 dias, dessa informação ao Segundo Outorgante.

Cláusula 7.^a

Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante

1 - O incumprimento por parte do Segundo Outorgante das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do Primeiro Outorgante:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.^a do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o Primeiro Outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 - O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e/ou e) da cláusula 5.^a, por razões não fundamentadas, concede ao Primeiro Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 - Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo Primeiro Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do programa desportivo em anexo, o Segundo Outorgante obriga-se a restituir ao Primeiro Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 8.^a

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo
O não cumprimento pelo Segundo Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula 9.^a

Tutela inspetiva

Compete ao Primeiro Outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o



efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 10.^a

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.^a

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.^a e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.^a supra, o presente contrato termina em 31 de julho de 2017 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.^a

Disposições finais

- 1 - Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.
- 2 - Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
- 3 - Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.


Barcelos, 15 de fevereiro de 2017

O Município de Barcelos



/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

A Federação Portuguesa de Natação



/António José Silva/
Presidente

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2017

Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro
Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO

(COLETIVIDADE)

PEDIDO DE APOIO

O requerente deverá seleccionar o(s) pedido(s) de apoio na área desportiva a que se destina a presente proposta para celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

1 – O REQUERENTE SOLICITA APOIO NA(S) SEGUINTE(S) ÁREA(S):

- PEDIDO I - Plano regular de ação (organização e/ou participação em provas/competições e/ou formação regular).
- PEDIDO II - Plano de ação específica (organização e/ou participação em atividades/eventos desportivos específicos e pontuais).
- PEDIDO III - Outros (ao abrigo do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro).

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR.

Regulação técnico-pedagógica e práticas da natação nas Piscinas Municipais de Barcelos / Escolas de Natação.

Enquadramento técnico das Piscinas Municipais de Barcelos / Escola de Natação.

A

2 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR.

Definição de padrões e metodologias de ensino para a Natação, com vista ao melhoramento dos serviços prestados, aumento do número de praticantes nas instalações e maximizar o rendimento desportivo.

Também se pretende proporcionar formação a todos os técnicos das instalações, no sentido de garantir as melhores práticas, bem como o cumprimento de todos os requisitos legais, no que à formação destes diz respeito.

Assegurar o controlo de todo o enquadramento técnico das instalações.

3 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

Orientação técnica em todas as aulas das Piscinas Municipais de Barcelos.

Todos os técnicos das Piscinas Municipais com formação e creditação adequada para lecionação das aulas de Natação.

4

4 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

Não aplicável

5 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

Execução em complementaridade do projeto "Portugal a Nadar" da FPN, que contempla a Certificação Técnico-pedagógica da Qualidade das Escolas de Natação - Sistema FPNCQ15.

6 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

6.1. - PLANO DE ATIVIDADES:

Selecionar o plano de atividades por época desportiva ou por ano civil, de acordo com o funcionamento da(s) modalidade(s) desportiva(s) que desenvolve. De seguida, selecionar os planos aplicáveis que se adequam à atividade desenvolvida pela coletividade, preenchendo a(s) parte(s) do anexo "Plano de Atividades" que lhe correspondem.

6.1.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA:

- Plano de atividades regulares - provas/competições; formação - (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou III.
- Plano de atividades específicas e pontuais - atividades/eventos (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos II e/ou III.



6.1.2. - POR ANO CIVIL:

Plano de atividades regulares - provas/competições; formação - (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou III.

Plano de atividades específicas e pontuais - atividades/eventos (Ano Civil). Aplicável aos pedidos II e/ou III.

6.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO:

Selecionar o prazo de execução que se adequa ao(s) pedido(s) efetuado(s).

6.2.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA/ANO CIVIL:

01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016. Aplicável aos pedidos I e/ou II (para mais de um evento) e/ou III.

2016. Aplicável ao pedido III quando não associado ao pedido I e/ou II.

Atividade/Evento. Aplicável ao pedido II quando se tratar de um único evento/atividade e não associado a outro pedido:

a) Início da execução do programa:

2017	Janeiro	1
------	---------	---

b) Término da execução do programa:

2017	Julho	31
------	-------	----

7 - DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

8 - AUTONOMIA:

8.1. - TÉCNICA/HUMANA:

8.1.1. - INFORMAÇÃO SOBRE OS SÓCIOS

Número de sócios.

8.1.2. - INFORMAÇÃO SOBRE OS ATLETAS

Modalidade:	<input type="text"/>	n.º	<input type="text"/>	/	Modalidade:	<input type="text"/>	n.º	<input type="text"/>
Modalidade:	<input type="text"/>	n.º	<input type="text"/>	/	Modalidade:	<input type="text"/>	n.º	<input type="text"/>
Modalidade:	<input type="text"/>	n.º	<input type="text"/>	/	Modalidade:	<input type="text"/>	n.º	<input type="text"/>
Modalidade:	<input type="text"/>	n.º	<input type="text"/>	/	Modalidade:	<input type="text"/>	n.º	<input type="text"/>



Modalidade: n.º / Modalidade: n.º
Modalidade: n.º / Modalidade: n.º

Não aplicável.

Nota: Anexar lista de atletas, quando aplicável.

8.1.3. - INFORMAÇÃO ACERCA DO PESSOAL TÉCNICO DIRETAMENTE ENVOLVIDO

Número do pessoal técnico diretamente envolvido.

Não aplicável.

8.2. - MATERIAL:

8.2.1. - INFORMAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES

a) Sede: Instalações Próprias Cedida Arrendada Outra, quais?

A FPN não Possui instalações próprias, tem sede em instalações arrendadas ao Estado, cujo contrato é válido para os próximos 9 anos.

8.2.2. - INFORMAÇÃO SOBRE O TRANSPORTE

a) Transporte próprio: Sim, descreva. Não

2 carrinhas de 9 lugares
2 smart
1 Mercedes Classe B



9 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO.

9.1. - DESPESAS:

Selecionar conforme o funcionamento da coletividade: por época desportiva ou ano civil.

Deverá preencher todas as tabelas de despesas aplicáveis, que se adequem às despesas da coletividade, preenchendo a(s) parte(s) do anexo "Despesas" que lhe correspondem.

9.1.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA, SEGUE NOS ANEXOS:

- Despesas - Custos de manutenção de instalações próprias (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos de aluguer de instalações a terceiros (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos com pessoal técnico (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos de investimento/amortizações (Época Desportiva). Aplicável ao pedido III.
- Despesas - Custos de inscrições das equipas/atletas/técnicos/dirigentes (Época Desportiva). Aplicável ao pedido I.
- Despesas - Custos com atividades/eventos (Época Desportiva). Aplicável ao pedido II.
- Despesas - Outros custos diretamente relacionados com a implementação do programa (Época Desp.). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

9.1.2. - POR ANO CIVIL, SEGUE NOS ANEXOS:

- Despesas - Custos de manutenção de instalações próprias (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos de aluguer de instalações a terceiros (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos com pessoal técnico (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos de investimento/amortizações (Ano Civil). Aplicável ao pedido III.
- Despesas - Custos de inscrições das equipas/atletas/técnicos/dirigentes (Ano Civil). Aplicável ao pedido I.
- Despesas - Custos com atividades/eventos (Ano Civil). Aplicável ao pedido II.
- Despesas - Outros custos diretamente relacionados com a implementação do programa (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

9.2. - RECEITAS:

Selecionar conforme o funcionamento da coletividade: por época desportiva ou ano civil.

Deverá preencher todas as tabelas de receitas aplicáveis, que se adequem às receitas da coletividade, preenchendo a(s) parte(s) do anexo "Receitas" que lhe correspondem.

9.2.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA, SEGUE NOS ANEXOS:

- Receitas - Receitas próprias (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Mensalidades das atividades desportivas (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Câmara Municipal de Barcelos (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Outras instituições públicas (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Outras receitas (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.



9.2.2. - POR ANO CIVIL, SEGUE NOS ANEXOS:

- Receitas - Receitas próprias (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Mensalidades das atividades desportivas (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Câmara Municipal de Barcelos (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Outras instituições públicas (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Outras receitas (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

9.3. - DESPESAS/RECEITAS:

Selecionar conforme o funcionamento da coletividade: por época desportiva ou ano civil, preenchendo o anexo correspondente.

9.3.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA, SEGUE NO ANEXO:

- Despesas/Receitas (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

9.3.2. - POR ANO CIVIL, SEGUE NO ANEXO:

- Despesas/Receitas (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

PARTE III - CONCLUSÃO

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Solicitamos a quantia de 96.257,00€(noventa e seis mil, duzentos e noventa e sete euros), valor que inclui os honorários dos técnicos de natação enquadrados nas piscinas da Câmara Municipal de Barcelos.

[Handwritten mark]

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Nota: Caso tenha respondido "SIM", deverá anexar até ao final do mês de setembro do ano a que se refere o pedido, as inscrições efetuadas até esse momento, relativas à época que se inicia nesse ano.

12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

Não aplicável

A

13 -- OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Lisboa _____ de *Janeiro* de 20 *17*


REQUERENTE:
FORMULÁRIO PARA CANDIDATURA A MANDATO

António Silva
/Assinatura e Carimbo/

António Silva - Presidente

/Nome e Função/

/Assinatura/

/Nome e Função/

/Assinatura/

/Nome e Função/

NOTA: Os elementos da direção que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, e respetivos anexos, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.

ANEXO – DESPESAS/RECEITAS

ANO CIVIL

Aplicável aos pedidos I (plano regular de ação) e/ou II (plano de ação específica) e/ou III (outros)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	DESPESAS PREVISTAS
	janeiro a 2017 dezembro 2016
CUSTOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PRÓPRIAS	
CUSTO DE ALUGUER DE INSTALAÇÕES A TERCEIROS	
CUSTOS COM PESSOAL TÉCNICO	94.000,00€
CUSTOS DE INVESTIMENTO/AMORTIZAÇÕES	
CUSTOS DE INSCRIÇÕES DAS EQUIPAS/ATLETAS/TÉCNICOS/DIRIGENTES	
CUSTOS COM ATIVIDADES/EVENTOS	
OUTROS CUSTOS DIRETAMENTE RELACIONADOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA	2.257,00€
TOTAL:	96.257,00€

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	RECEITAS PREVISTAS
	janeiro a 2017 dezembro 2016
RECEITAS PRÓPRIAS	
MENSALIDADES DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS	96.257,00€
OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
OUTRAS RECEITAS	
TOTAL:	96.257,00€



ESPECÍFICAS E PONTUAIS - ATIVIDADES/EVENTOS – ÉPOCA DESPORTIVA

Aplicável aos pedidos II (plano de ação específica) e/ou III (outros)

N.º	MODALIDADE
	NATAÇÃO

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 2017				
N.º	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINUS	ATIVIDADE/EVENTO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1	1 janeiro	31 julho	Regulação técnico-pedagógica da prática da natação nas Piscinas Municipais de Barcelos	Federação Portuguesa de Natação
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

N.º	MODALIDADE

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
N.º	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINUS	ATIVIDADE/EVENTO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				



4

OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – ANO CIVIL

Aplicável aos pedidos I (plano regular de ação) e/ou II (plano de ação específica) e/ou III (outros)

(Previsão de receitas provenientes de outras Instituições públicas. Ex. Junta de Freguesia.)	RECEITAS PREVISTAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	janeiro a dezembro 2016
TOTAL:	

OUTRAS RECEITAS – ANO CIVIL

Aplicável aos pedidos I (plano regular de ação) e/ou II (plano de ação específica) e/ou III (outros)

(Previsão de outras receitas.)	RECEITAS PREVISTAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	janeiro a dezembro 2017 2016
Câmara Municipal de Barcelos - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo	96.257€
TOTAL:	96.257€

A - APRENDIZAGEM 4-7 ANOS NÍVEL I

2.ª e 5.ª feira	4.ª e Sábado	2.ª e 6.ª feira
A02 - 17h00	4.ª	A04 - 18h30
A03 - 17h45	A11 - 17h00	A05 - 19h15
A15 - 20h00	A12 - 17h45	3.ª e 5.ª feira
3.ª e 6.ª feira	A13 - 18h30	A09 - 18h30
A08 - 17h45	A14 - 19h15	A10 - 19h15
	A16 - 14h00	
	A17 - 14h45	
	A18 - 13h15	

J - APRENDIZAGEM 4-7 ANOS NÍVEL II

2.ª e 5.ª feira	4.ª e Sábado
J02 - 17h00	4.ª
J03 - 17h45	J12 - 09h30
J15 - 20h00	J13 - 11h45
2.ª e 6.ª feira	J14 - 12h30
J04 - 18h30	J16 - 14h00
J05 - 19h15	3.ª e 6.ª feira
	J08 - 17h45

K - APRENDIZAGEM 8-9 ANOS

2.ª e 5.ª feira	4.ª e Sábado
K03 - 17h45	4.ª
	Sábado
	K13 - 18h30
	K14 - 19h15
	K14 - 12h30
2.ª e 6.ª feira	Sábado
K04 - 18h30	K08 - 17h45
K05 - 19h15	K15 - 14h00
	K16 - 14h45

X - APRENDIZAGEM ≥ 16 ANOS

2.ª e 4.ª feira	4.ª e Sábado	3.ª e 6.ª feira
X01 - 11h45	4.ª	X11 - 15h30
X02 - 12h30	Sábado	X12 - 16h15
X05 - 15h30	X18 - 16h15	X13 - 17h00
AF01	X19 - 17h45	X14 - 20h00
2.ª e 4.ª 15h30	X20 - 18h30	X16 - 20h45
2.ª e 5.ª feira	X21 - 19h15	X25 - 21h30
X06 - 16h15	X22 - 20h00	3.ª e 5.ª feira
X07 - 17h45	X23 - 20h45	X17 - 19h15
X08 - 20h00	X24 - 20h45	
X09 - 20h45	X24 - 08h45	
	2.ª e 6.ª feira	
	X10 - 18h30	

W - APRENDIZAGEM 10-15 ANOS

2.ª e 5.ª feira	4.ª e Sábado
W01 - 17h00	4.ª
W02 - 20h00	Sábado
	W05 - 10h15
	W06 - 09h30
3.ª e 6.ª feira	W07 - 20h00
W03 - 17h45	
	3.ª e 5.ª feira
	W04 - 18h30

Z - APERFEIÇOAMENTO ≥ 16 ANOS

2.ª e 4.ª feira	4.ª e Sábado
Z01 - 12h30	4.ª
2.ª e 5.ª	Sábado
Z03 - 17h45	Z15 - 17h45
Z04 - 20h00	Z16 - 18h30
Z20 - 20h00	Z24 - 18h30
Z05 - 20h45	Z17 - 19h15
Z25 - 20h45	Z18 - 20h00
3.ª e 6.ª	Z19 - 20h45
Z08 - 15h30	Z22 - 20h45
Z10 - 20h00	2.ª e 6.ª feira
Z11 - 20h45	Z06 - 18h30
Z12 - 20h45	Z07 - 19h15
	Z13 - 18h30
	Z14 - 19h15

Y - APERFEIÇOAMENTO ≤ 15 ANOS

2.ª e 5.ª feira	4.ª e Sábado	3.ª e 6.ª feira
Y01 - 17h45	4.ª	Y09 - 17h45
Y02 - 17h45	Y16 - 17h00	Y10 - 17h45
Y03 - 20h00	Y17 - 17h45	
	Y18 - 17h45	
	Y19 - 18h30	
	Y20 - 18h30	
	Y22 - 19h15	
3.ª e 5.ª feira	Y23 - 19h15	
Y12 - 18h30	Y25 - 19h15	
Y13 - 18h30	Y24 - 20h00	
Y14 - 18h30	Y28 - 14h00	
Y15 - 19h15	Y29 - 14h45	
		2.ª e 6.ª feira
		Y04 - 18h30
		Y05 - 18h30
		Y27 - 18h30
		Y06 - 19h15
		Y07 - 19h15
		Y08 - 19h15

ZZ - APERFEIÇOAMENTO - AVANÇADOS

2.ª e 5.ª feira	3.ª e 5.ª feira
ZZ1 - 20h00	ZZ2 - 19h15

H - HIDROGINÁSTICA

2.ª e 4.ª feira	3.ª e 6.ª feira
H01 - 11h45	H12 - 15h30
H02 - 14h45	H13 - 17h00
2.ª e 5.ª feira	H19 - 20h45
H18 - 08h45	4.ª e 6.ª feira
H03 - 16h15	H14 - 09h15
H04 - 17h00	6.ª feira
H05 - 20h45	H15 - 13h15
H20 - 21h30	H16 - 10h15
	Sábado
	H17 - 11h00

B - NATAÇÃO PARA BEBÊS

3.ª ou 5.ª feira	Sábado
B01 ou B02 - 19h15	B07 - 10h15
Domingo	B03 - 11h00
B10 - 09h30	B04 - 11h00
B11 - 10h15	B08 - 14h45
	B09 - 15h30

T - HIDROTHERAPIA

2.ª e 4.ª feira	3.ª e 6.ª feira
T01 - 14h00	T04 - 14h00
T02 - 14h00	T05 - 14h00
2.ª e 5.ª feira	T06 - 14h45
T03 - 09h30	T07 - 16h15
4.ª e 6.ª feira	T08 - 20h00
T09 - 10h45	
T10 - 21h30	

